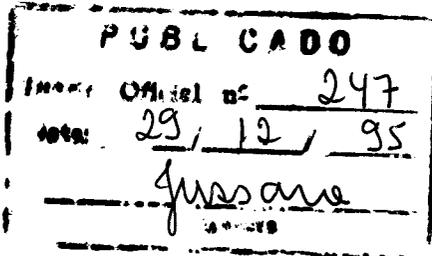




LEI Nº 4.827 DE 29 DE dezembro DE 1995

Reconhece de Utilidade Pública a Entid  
de denominada "COLÉGIO NOSSA SENHOR  
DAS MERCÊS".



## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Entida  
de denominada "COLÉGIO NOSSA SENHORA DAS MERCÊS", com sede e foro na ci  
dade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí.

Art. 2º - À Entidade de que trata o artigo anterior fica  
assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a prese  
te Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 29 de dezembro  
1995.

*Fernando de Azevedo*  
GOVERNADOR DO ESTADO

*Alcyon Roberto*  
SECRETÁRIO DE GOVERNO